



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Jatobá do Piauí
Gabinete do Prefeito



Lei nº 001/2019, de 11 de março de 2019

“Dispõe sobre a remuneração dos servidores do quadro administrativo do município de Jatobá do Piauí que percebem acima do salário mínimo, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ usando de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para fins de adequação salarial, em decorrência de valorização do salário mínimo nacional, os servidores do município de Jatobá do Piauí, que percebem mais de 01(um) salário mínimo mensal, passam a ter suas remunerações acrescidas de 4,61% (quatro vírgula sessenta e um por cento), conforme anexo desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais no orçamento municipal com vistas ao cumprimento da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Jatobá do Piauí, 11 de março de 2019.


José Carlos Gomes Bandeira
Prefeito Municipal de Jatobá do Piauí



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Jatobá do Piauí
Gabinete do Prefeito



ANEXO – Lei nº 001/2019

Reajuste de salário mínimo nacional 2019- 4,61%

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO R\$	REAJUSTE	VALOR REAJUSTADO R\$
Assistente Social	2.057,46	4,61%	2.152,37
Auxiliar administrativo	1.015,56		1.062,41
Auxiliar de enfermagem	1.077,62		1.127,33
Auxiliar de serviços gerais	954,00		998,00
Gari	954,00		998,00
Merendeira	954,00		998,00
Motorista	1.058,71		1.107,55
Nutricionista	2.057,46		2.152,37
Técnico em enfermagem	990,56		1.036,25
Técnico em Higiene Bucal	997,51		1.043,53
Vigia	954,00		998,00

Jatobá do Piauí, 11 de março de 2019.


José Carlos Gomes Bandeira
Prefeito Municipal de Jatobá do Piauí